



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIE DE PAREDE EXTERNA E PINTURA MANUAL DE PAREDES EXTERNAS E ABERTURAS DE MADEIRA (PORTAS E JANELAS) DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui o objeto do presente processo, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza das superfícies das paredes externas e pintura manual das paredes externas e das aberturas de madeira (portas e janelas) do Centro Administrativo do Município de São Pedro do Butiá.

A contratação justifica-se pela necessidade de conservação, manutenção e recuperação das condições estéticas e funcionais do prédio público. A exposição contínua às condições climáticas, como chuva, umidade, sol e variações de temperatura, contribui para o desgaste das superfícies, ocasionando o acúmulo de sujeira, o desbotamento da pintura e a deterioração dos revestimentos e das esquadrias de madeira.

Assim, a contratação pretendida busca assegurar a adequada conservação do prédio público, prevenir a necessidade de intervenções corretivas de maior custo no futuro e promover a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante a execução dos serviços por empresa capacitada, com materiais e técnicas apropriados para a obtenção de um resultado satisfatório e duradouro.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Os materiais/serviços objeto deste processo, têm natureza de materiais/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1.334	M²	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIE DE PAREDE EXTERNA E PINTURA MANUAL DE PAREDES EXTERNAS E ABERTURAS DE MADEIRA (PORTAS E JANELAS).	R\$ 16,15	R\$ 21.544,10
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 21.544,10

A proposta emitida deverá abranger todos os custos, incluindo despesas com encargos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, despesas de transporte, alimentação, deslocamentos, frete e entrega necessários para a perfeita execução do objeto.

Este contrato vincula-se ao Edital identificado no preâmbulo, à proposta vencedora, e demais documentos que compõe o presente processo licitatório, independente de transcrição.

Especificações do serviço:

a) LIMPEZA: Deverá ser executada serviço de lavagem completa das paredes externas (aproximadamente 935 m²). As paredes externas do prédio após a conclusão da lavagem, deverão estar com superfície limpa, seca, sem poeira, sem gorduras, sabão, mofo e manchas. Quando as aberturas (portas e janelas), deverá ser realizado o lixamento de aproximadamente 399 m² de aberturas de madeira, com lixa nº 120, a ser fornecida pelo município.

b) PINTURA: Aplicação manual de pintura com tinta acrílica nas paredes externas do prédio, com no mínimo duas demãos e aplicação de pintura verniz incolor sobre as aberturas de madeira (portas e janelas), conforme padrão do Município.

Cabe a empresa contratada o fornecimento da mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais itens necessários à execução dos serviços, como lavadora de alta pressão, produtos de limpeza, pincéis, rolos, escadas, andaimes, EPI e demais instrumentos necessários. Os serviços deverão ser executados conforme boas práticas da construção civil, garantindo qualidade, durabilidade e adequada conservação do patrimônio público.

A execução deverá contemplar, no mínimo: Preparação das superfícies externas (limpeza e lixamento); Aplicação de tinta nas áreas externas do prédio, conforme padrão do Município; Utilização de ferramentas e equipamentos adequados à execução dos serviços (pincéis, rolos, escadas e demais instrumentos necessários); Fornecimento, pela empresa contratada, de mão de obra e de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, em conformidade com a NR-06; Responsabilidade da empresa contratada pela segurança dos trabalhadores durante toda a execução dos serviços.

É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, em conformidade com a NR-06 durante a prestação do serviço.

Eventuais reparos necessários serão realizados previamente pela prefeitura municipal.

A empresa a ser contratada deverá fornecer o material necessário para a realização do serviço, como lavadora de alta pressão, produtos de limpeza, material de pintura (pincéis, rolos, cabos, etc), andaimes, escadas e demais equipamentos necessários a realização do serviço, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's) e outros que por ventura se fizer necessário a realização dos serviços. A prefeitura municipal irá fornecer: tinta, lixas, diluente e fita crepe. Os serviços serão prestados na Av. Júlio Schwengber, 1645, centro, São Pedro do Butiá/RS.

Os serviços deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota de empenho ou solicitação formal, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria/Setor responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Devem ser observados os horários de funcionamento dos órgãos públicos para realização dos serviços ou acordar horários alternativos com o Secretário Municipal ou Fiscal de contrato.

Os serviços de pintura deverão ser executados mediante aplicação de, no mínimo, duas demãos nas áreas externas dos prédios públicos, observadas as recomendações do fabricante da tinta, as condições das superfícies e os padrões mínimos de qualidade e acabamento.

O não cumprimento do prazo contratual sem justificativa aceita pela Administração poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Em caso de não conformidade na qualidade, descrição ou quantidade, a contratada será obrigada a substituir ou complementar o fornecimento no prazo máximo de 7 (sete) dias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Para fornecimento dos itens objeto do presente processo, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- f)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

3.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, dentro do prazo de validade, expedida por distribuidor da sede do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços de pintura realizados com trabalho em altura (andaimes, plataformas, cadeiras suspensas, etc.)
- b) Disponibilização da relação dos funcionários que irão atuar em altura, com o respectivo certificado de capacitação em NR-35;
- c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que a contratada será responsável pela escolha da metodologia de execução em altura, incluindo equipamentos e sistemas de acesso, atendendo às normas de segurança, incluindo, quando aplicável, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à montagem, utilização e/ou operação dos equipamentos empregados.
- d) Declaração de que a empresa licitante possui equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializados para execução dos serviços contratados.

OBS: A solicitação da qualificação técnica se justifica, pois a altura do imóvel necessita de segurança, qualificação e experiência para realização dos serviços.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza das superfícies das paredes externas e pintura manual das paredes externas e das aberturas de madeira (portas e janelas) do Centro Administrativo do Município de São Pedro do Butiá.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa através do Licitacão, conforme documentação em anexo, sendo a pesquisa foi realizada com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 21.544,10.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, por se tratar de item único, o princípio do parcelamento não será aplicado a presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão do objeto gerará problemas a Administração no âmbito da fiscalização e padronização.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O prefeito municipal indicará o Engenheiro Civil Sr. Roaldo Reisdorfer de Lima, para atuar como gestor e fiscal do contrato.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.317/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro do Butiá”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto. Trata-se compra dos materiais, como tinta, fita crepe, lixa e diluente. Destaca-se que a contratação correrá em paralelo à presente licitação, por meio do pregão eletrônico 29/202, edital 100/2026.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de superfícies de paredes externas e pintura manual de paredes externas e aberturas de madeira (portas e janelas) do Centro Administrativo do Município poderá ocasionar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos sólidos, como embalagens de tintas, solventes, pincéis, rolos, lixas e outros materiais utilizados na execução dos serviços, bem como à emissão de odores e compostos orgânicos voláteis provenientes dos produtos empregados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Também poderá ocorrer a contaminação do solo e dos recursos hídricos em razão do descarte inadequado de resíduos de tinta, produtos químicos e água utilizada na limpeza das superfícies. A execução dos serviços poderá, ainda, gerar poeira, respingos de tinta e resíduos decorrentes da preparação das paredes e das aberturas de madeira.

Como medidas mitigadoras, a empresa contratada deverá utilizar os produtos de forma racional, priorizando tintas e materiais de menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável, realizar o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, evitar o lançamento de produtos químicos e resíduos na rede de drenagem pluvial ou no solo e manter o local de trabalho limpo e organizado durante toda a execução dos serviços.

Dessa forma, mediante a adoção das medidas preventivas e de controle, os impactos ambientais decorrentes da contratação poderão ser minimizados, garantindo a execução dos serviços de forma ambientalmente responsável e em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços deverão ser executados conforme boas práticas da construção civil, garantindo qualidade, durabilidade e adequada conservação do patrimônio público.

Os serviços serão prestados na Av. Júlio Schwengber, 1645, centro, São Pedro do Butiá/RS.

Os serviços deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota de empenho ou solicitação formal, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria/Setor responsável.

Devem ser observados os horários de funcionamento dos órgãos públicos para realização dos serviços ou acordar horários alternativos com o Secretário Municipal ou Fiscal de contrato.

O não cumprimento do prazo contratual sem justificativa aceita pela Administração poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Em caso de não conformidade na qualidade, descrição ou quantidade, a contratada será obrigada a substituir ou complementar os serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O pagamento será realizado em até 15 dias após a **finalização da prestação dos serviços**, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

Tendo em vista a reforma tributária, as notas fiscais deverão ser emitidas conforme a legislação vigente no ato da emissão da nota.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação ora pretendida, correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

03.01.1.304 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros - PJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 22 de outubro de 2026.

MARIELE BREMM
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

VIABILIDADE DECLARADA PELA
AUTORIDADE SUPERIOR
DATA: 22/10/2026

NARCISO LUIS LENZ
PREFEITO MUNICIPAL